



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200423PP00011

LICITAÇÃO Nº. 00011/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

RUA JOSÉ ALVES BARBOSA, 128 - CENTRO - JURU - PB.

CEP: 58750-000 - Tel: (83) 3484-1245.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001-06, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 13 de Maio de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: contratação de empresa especializada para compra de MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR E PERMANENTE a serem fornecidos de forma parcelada destinados ao Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de saúde de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR E PERMANENTE a serem fornecidos de forma parcelada destinados ao Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de saúde de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - contratação de empresa especializada para compra de MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR E PERMANENTE a serem fornecidos de forma parcelada destinados ao Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de saúde de Juru PB. Exercício financeiro de 2020 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do

dia 13 de Maio de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.juru.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2032 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios

000403 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 1002 2033 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

000418 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 1002 2034 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Próprios

000430 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 1002 2038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar

001037 3390.30 99 Material de Consumo

10 303 1002 2041 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica

001030 3390.30 99 Material de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando

da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12. Apresentar fotos da sede da empresa comprovando a sua existência física tais como: Fachada, escritório, logística, veículos, máquinas.

9.2.13. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Alves Barbosa, 128 - Casa - Centro - Juru - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Água Branca - Pb.

Juru - PB, 01 de Maio de 2020.

SIDNEY RAMOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR E PERMANENTE a serem fornecidos de forma parcelada destinados ao Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de saúde de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO A 2% - 1000 ML	UNIDADE	20		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	UNIDADE	15		
3	ALMOTÓLIA 250 ML	UNIDADE	50		
4	ALMOTÓLIA 500 ML	UNIDADE	50		
5	AMBU ADULTO	UNIDADE	20		
6	AMBU INFANTIL	UNIDADE	15		
7	ATROVENT GOTAS 20 ML (IPRATROPIO)	UNIDADE	50		
8	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100	PACOTE	50		
9	ÁLCOOL 70% - LITRO	UNIDADE	500		
10	ÁLCOOL 96% - LITRO	UNIDADE	100		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO 500 GR.	UNIDADE	200		
12	AGULHA 25X7 CX C/100 UNID	CAIXA	200		
13	AGULHA 25X8 CX C/100 UNID	CAIXA	1000		
14	AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNID	CAIXA	50		
15	ASPIRADOR	UNIDADE	8		
16	ATADURA 10cm	UNIDADE	1000		
17	ATADURA 5cm	UNIDADE	1000		
18	ATADURA 20cm	UNIDADE	800		
19	AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAÇÃO JÁ COM TESTE INCLUSO	UNIDADE	1		
20	BISTURI ELETRICO	UNIDADE	4		
21	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	1000		
22	BEROTEC GOTAS (FENOTEROL)	UNIDADE	50		
23	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	500		
24	BOLAS SUÍÇAS MEDIA	UNIDADE	10		
25	BOLAS SUÍÇAS GRANDE	UNIDADE	10		
26	BOLA DE FUTEBOL (BOLA MOLE)	UNIDADE	20		
27	BANDEJA EM INOX	UNIDADE	20		
28	CABO PARA BISTURI	UNIDADE	20		
29	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO	UNIDADE	2		
30	CABO PARA BISTURI DUPLO	UNIDADE	10		
31	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	UNIDADE	30		
32	CANELEIRA PARES DE 2KG	PARES	1		
33	CANELEIRA PARES DE 3KG	PARES	1		
34	CANELEIRA PARES DE 4KG	PARES	1		
35	CLORHEXIDINE SOLUÇÃO 4% - LITRO	UNIDADE	50		
36	CAIXA DESCARTEX DE PLÁSTICO	UNIDADE	50		
37	COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	2000		
38	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	300		

39	COLCHONETES	UNIDADE	10		
40	CADEIRA DE RODA PARA BANHO	UNIDADE	2		
41	CADEIRA DE RODA	UNIDADE	2		
42	COLAR CERVICAL PP	UNIDADE	10		
43	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	10		
44	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	10		
45	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	10		
46	CONJUNTO DE PISTOLAS DE LIMPEZA PRESSURIZADA (AR, ÁGUA E DETERGENTE)	UNIDADE	1		
47	CUBAS RIM	UNIDADE	20		
48	CUBA NUNHO	UNIDADE	20		
49	CUBA RETANGULAR	UNIDADE	20		
50	DESCARTEX	UNIDADE	300		
51	DIGILXEX	UNIDADE	2		
52	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	UNIDADE	30		
53	DISCO DE EQUILÍBRIO	UNIDADE	1		
54	DETECTOR FETAL	UNIDADE	8		
55	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UNIDADE	8		
56	ELETRODOS PARA ECG	UNIDADE	100		
57	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5000		
58	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1000		
59	ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100	PACOTE	50		
60	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100	PACOTE	50		
61	ESPARADRAPO 10 CM X 45 M	UNIDADE	500		
62	ESPARADRAPO MICROPORE	UNIDADE	200		
63	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UNIDADE	1200		
64	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UNIDADE	1200		
65	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UNIDADE	1000		
66	ESCALP 19 CX C/ 100 UNID	CAIXA	20		
67	ESCALP 21 CX C/ 100 UNID	CAIXA	20		
68	ESCALP 23 CX C/ 100 UNID	CAIXA	100		
69	ESCALP 25 CX C/ 100 UNID	CAIXA	60		
70	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	100		
71	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	50		
72	ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	8		
73	ESCADA DE DEDOS	UNIDADE	2		
74	FAIXA ELÉTRICA MEDIA E FORTE	UNIDADE	30		
75	FAIXA DE SMARCH	UNIDADE	10		
76	LATEX	UNIDADE	20		
77	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	30		
78	FLORAX INFANTIL FLACONETES CX C/05	CAIXA	50		
79	FLORAX ADULTO FLACONETES CX C/05	CAIXA	50		
80	GLUTARALDEIDO A 2% GALÃO 5 LT	UNIDADE	25		
81	FIO NYLON Nº 0 CX C/24 UNID	CAIXA	20		
82	FIO NYLON Nº 2.0 CX C/24 UNID	CAIXA	20		
83	FIO NYLON Nº 3.0 CX C/24 UNID	CAIXA	20		
84	FIO NYLON Nº 4.0 CX C/24 UNID	CAIXA	10		
85	FIO NYLON Nº 5.0 CX C/24 UNID	CAIXA	10		
86	FIO CATGUT C/24 UNID	UNIDADE	10		
87	FIO GUIA PEDIÁTRICO	UNIDADE	2		
88	FIO GUIA ADULTO	UNIDADE	3		
89	FLUXÔMETRO	UNIDADE	10		
90	GEL PARA USG - LITRO	UNIDADE	30		
91	GAZE ROLO	UNIDADE	1000		
92	GLICOSIMETRO ONCAL PLUS	UNIDADE	100		
93	GERADOR	UNIDADE	1		
94	HALTHERES PESO PARES DE 2 KG	PARES	1		
95	HALTHERES PESO PARES DE 3 KG	PARES	1		
96	HALTHERES PESO PARES DE 4 KG	PARES	1		
97	JELCO 22 CX C/50 UNID	CAIXA	30		
98	JELCO 24 CX C/50 UNID	CAIXA	30		
99	JELCO 20 CX C/50 UNID	CAIXA	5		
100	JELCO 18 CX/50 UNID	CAIXA	5		
101	JUMP	UNIDADE	1		
102	KIT ESPÉCULOS AURICULARES REUTIL.	UNIDADE	20		
103	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5	UNIDADE	10		
104	KIT DE SUTURA SIMPLES	UNIDADE	10		
105	LAMINA BISTURI ESTERIL Nº15 CX C/100	CAIXA	5		
106	LAMINA BISTURI ESTÉRIL Nº 23 CX C/100	CAIXA	10		
107	LAMINA BISTURI ESTÉRIL Nº 24 CX C/ 100	CAIXA	30		
108	LAMINA FOSCA CX C/50	CAIXA	200		
109	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	10		

110	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNIDADE	10		
111	LARINGOSCÓPIO ADULTO C/ LAMINAS CURVAS C/ CINCO TAMANHOS DE LAMINAS	UNIDADE	1		
112	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LAMINAS	UNIDADE	2		
113	LASER	UNIDADE	1		
114	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0	UNIDADE	2400		
115	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5	UNIDADE	2000		
116	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/100 UNID	CAIXA	200		
117	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/100 UNID	CAIXA	350		
118	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/100 UNID	CAIXA	200		
119	LUGOL A 5% - LITRO	UNIDADE	10		
120	LIDOCAINA GEL	UNIDADE	100		
121	LENCOL DE PAPEL 70X50	UNIDADE	100		
122	LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASO INJ.	UNIDADE	400		
123	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM VASO INJ.	UNIDADE	300		
124	MANTA TÉRMICA	UNIDADE	30		
125	MASCARA CIRÚRGICA CX C/50 UNID	CAIXA	50		
126	MÁSCARA RESERVATÓRIA	UNIDADE	30		
127	MASCARA PARA NEBULIZADOR	UNIDADE	30		
128	MASCARA LARÍNGEA 03	UNIDADE	10		
129	MASCARA LARÍNGEA 04	UNIDADE	10		
130	MASCARA LARÍNGEA 05	UNIDADE	10		
131	NEBULIZADOR	UNIDADE	10		
132	NITRATO DE PRATA GOTAS	UNIDADE	5		
133	NITROFUZAZONA (POMADA) POTE 500 G	UNIDADE	5		
134	ÓLEO MINERAL FRASCO C/100 ML	UNIDADE	20		
135	OTOSCOPIO	UNIDADE	10		
136	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	5		
137	OXIMETRO PARA URGÊNCIA	UNIDADE	1		
138	OXIMETRO PORTATIL PARA TRIAGEM	UNIDADE	1		
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10mmx100m	UNIDADE	50		
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 100mmx100m	UNIDADE	50		
141	PAPEL GRAU CIRURGICO 15mmx100m	UNIDADE	50		
142	PAPEL GRAU CIRURGICO 20mmx100m	UNIDADE	50		
143	PAPEL GRAU CIRURGICO 30mmx100m	UNIDADE	50		
144	PAPEL GRAU CIRURGICO 50mmx150m	UNIDADE	50		
145	PAPEL GRAU CIRURGICO 300mmx100m	UNIDADE	20		
146	PAPEL TOALHA PICOTADO PARA HOSPITAL	UNIDADE	100		
147	PAPAGAIO DE PLASTICO 1LT	UNIDADE	5		
148	PAPEL PARA ELETRO 30X30T16	UNIDADE	50		
149	PÁS ADESIVAS PARA ELETRO ADULTO	UNIDADE	10		
150	PÁ PARA DEA ADULTO	PARES	5		
151	PÁ PARA DEA INFANTIL	PARES	5		
152	PINÇA ANATÔMICA	UNIDADE	20		
153	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	20		
154	PINÇA KELLY	UNIDADE	20		
155	PINÇA KRILLER	UNIDADE	20		
156	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE	UNIDADE	20		
157	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE	UNIDADE	20		
158	PINÇA KELLY CURVA	UNIDADE	20		
159	PINÇA KELLY ABC RETA	UNIDADE	20		
160	PINÇA CRILL ABC CURVVA 14 CM	UNIDADE	8		
161	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	UNIDADE	8		
162	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	UNIDADE	8		
163	PINÇA MIXTER	UNIDADE	20		
164	PINÇA DE POZZI	UNIDADE	20		
165	PINÇA CLINICA ABC PARA ALGODÃO NUMERO 17	UNIDADE	20		
166	PINÇA CHERON	UNIDADE	20		
167	PORTA AGULHA MAYO LARGA STARK	UNIDADE	6		
168	POW WEB	UNIDADE	2		
169	PINÇA ALLIS GOLGRAN 5X6 COM DENTE 15 CM	UNIDADE	10		
170	PORTA ALGODÃO 8X8	UNIDADE	10		
171	PHOSFOENEMA FRASCO	UNIDADE	50		
172	PRANCHA INFANTIL	UNIDADE	5		
173	PRANCHA ADULTA	UNIDADE	5		
174	PVPI TÓPICO LITRO	UNIDADE	100		
175	RESSUSCITADOR REUTILIZAE ADULTO (AMBU) COM MASCARA E BOLSA DE RESERVATÓRIO COMPLETO	UNIDADE	6		
176	RESSUSCITADOR REUTILIZAE PEDIÁTRICO (AMBU) COM MASCARA E BOLSA DE RESERVATÓRIO COMPLETO	UNIDADE	6		
177	PVPI DEGERMANTE - LITRO	UNIDADE	50		
178	ROLO	UNIDADE	2		

179	SERINGA C/ AGULHA 1ML	UNIDADE	15000		
180	SERINGA C/ AGULHA 3ML	UNIDADE	15000		
181	SERINGA C/AGULHA 5ML	UNIDADE	15000		
182	SERINGA C/AGULHA 10ML	UNIDADE	15000		
183	SERINGA C/AGULHA 20 ML	UNIDADE	15000		
184	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UNIDADE	1		
185	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	70		
186	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	70		
187	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	70		
188	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	70		
189	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	UNIDADE	50		
190	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	UNIDADE	50		
191	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	50		
192	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	30		
193	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	20		
194	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	20		
195	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNIDADE	50		
196	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	50		
197	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	50		
198	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	50		
199	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	50		
200	SONDA DE FOLEY Nº 24	UNIDADE	50		
201	SULFATO DE ATROPINA INJ.	UNIDADE	100		
202	SULFATO DE MAGNÉSIO	UNIDADE	50		
203	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PP	UNIDADE	10		
204	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P	UNIDADE	10		
205	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M	UNIDADE	10		
206	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G	UNIDADE	10		
207	TRAVESSEIRO	UNIDADE	2		
208	TATAME	PERÇA	10		
209	TENS/FES	UNIDADE	2		
210	TRIWAY	UNIDADE	100		
211	TERMÔMETRO PARA ESTUFA	UNIDADE	5		
212	TERMÔMETRO GELADEIRA	UNIDADE	4		
213	TERMOMETRO DIGITAL - Termohigrômetro	UNIDADE	8		
214	TERMÔMETRO CORPORAL DE MERCURIO	UNIDADE	100		
215	TESOURA IRIS	UNIDADE	20		
216	TESOURA PONTA RETA	UNIDADE	20		
217	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA	UNIDADE	20		
218	TESOURA PONTA ROMBA	UNIDADE	20		
219	TESOURA MAYO	UNIDADE	20		
220	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	50		
221	TENTACANULA STARK 16 CM (EXTRAÇÃO DE UNHA)	UNIDADE	10		
222	TOUCA DESCARTÁVEL CX C/100	CAIXA	100		
223	FITA P/ GLICEMIA ON CALL PLUS CX C/50	CAIXA	1000		
224	TUBO ENDOTRAQUIAL 16	UNIDADE	10		
225	TUBO ENDOTRAQUIAL 18	UNIDADE	10		
226	TUBO ENDOTRAQUIAL 20	UNIDADE	10		
227	TUBO ENDOTRAQUIAL 22	UNIDADE	10		
228	TUBO ENDOTRAQUIAL 24	UNIDADE	10		
229	TUBO ENDOTRAQUIAL 32	UNIDADE	10		
230	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 2,5	UNIDADE	5		
231	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 3.0	UNIDADE	5		
232	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 3,5	UNIDADE	5		
233	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 4.0	UNIDADE	5		
234	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 5.0	UNIDADE	5		
235	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 6.0	UNIDADE	5		
236	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 6.5	UNIDADE	5		
237	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 7.0	UNIDADE	15		
238	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 7.5	UNIDADE	10		
239	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 8.0	UNIDADE	10		
240	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 9.0	UNIDADE	5		
241	UMINICADOR	UNIDADE	20		
242	VASELINA CREME	UNIDADE	10		
243	VASELINA LIQUIDA - LITRO	UNIDADE	10		
244	VENTOSOTERAPIA	CAIXA	1		
				Total	

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA DAS DORES LAUREANO GALVÃO
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR E PERMANENTE a serem fornecidos de forma parcelada destinados ao Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de saúde de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO A 2% - 1000 ML		UNIDADE	20		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML		UNIDADE	15		
3	ALMOTÓLIA 250 ML		UNIDADE	50		
4	ALMOTÓLIA 500 ML		UNIDADE	50		
5	AMBU ADULTO		UNIDADE	20		
6	AMBU INFANTIL		UNIDADE	15		
7	ATROVENT GOTAS 20 ML (IPRATROPIO)		UNIDADE	50		
8	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100		PACOTE	50		
9	ÁLCOOL 70% - LITRO		UNIDADE	500		
10	ÁLCOOL 96% - LITRO		UNIDADE	100		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO 500 GR.		UNIDADE	200		
12	AGULHA 25X7 CX C/100 UNID		CAIXA	200		
13	AGULHA 25X8 CX C/100 UNID		CAIXA	1000		
14	AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNID		CAIXA	50		
15	ASPIRADOR		UNIDADE	8		
16	ATADURA 10cm		UNIDADE	1000		
17	ATADURA 5cm		UNIDADE	1000		
18	ATADURA 20cm		UNIDADE	800		
19	AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAÇÃO JÁ COM TESTE INCLUSO		UNIDADE	1		
20	BISTURI ELETRICO		UNIDADE	4		
21	BOLSA PARA COLOSTOMIA		UNIDADE	1000		
22	BEROTEC GOTAS (FENOTEROL)		UNIDADE	50		
23	BOLSA COLETORA DE URINA		UNIDADE	500		
24	BOLAS SUÍÇAS MEDIA		UNIDADE	10		
25	BOLAS SUÍÇAS GRANDE		UNIDADE	10		
26	BOLA DE FUTEBOL (BOLA MOLE)		UNIDADE	20		
27	BANDEJA EM INOX		UNIDADE	20		
28	CABO PARA BISTURI		UNIDADE	20		
29	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO		UNIDADE	2		
30	CABO PARA BISTURI DUPLA		UNIDADE	10		
31	CARVÃO ATIVADO EM PÓ		UNIDADE	30		
32	CANELEIRA PARES DE 2KG		PARES	1		

33	CANELEIRA PARES DE 3KG		PARES	1	
34	CANELEIRA PARES DE 4KG		PARES	1	
35	CLORHEXIDINE SOLUÇÃO 4% - LITRO		UNIDADE	50	
36	CAIXA DESCARTEX DE PLÁSTICO		UNIDADE	50	
37	COLETOR UNIVERSAL		UNIDADE	2000	
38	CATETER TIPO OCULOS		UNIDADE	300	
39	COLCHONETES		UNIDADE	10	
40	CADEIRA DE RODA PARA BANHO		UNIDADE	2	
41	CADEIRA DE RODA		UNIDADE	2	
42	COLAR CERVICAL PP		UNIDADE	10	
43	COLAR CERVICAL P		UNIDADE	10	
44	COLAR CERVICAL M		UNIDADE	10	
45	COLAR CERVICAL G		UNIDADE	10	
46	CONJUNTO DE PISTOLAS DE LIMPEZA PRESSURIZADA (AR, ÁGUA E DETERGENTE)		UNIDADE	1	
47	CUBAS RIM		UNIDADE	20	
48	CUBA NUNHO		UNIDADE	20	
49	CUBA RETANGULAR		UNIDADE	20	
50	DESCARTEX		UNIDADE	300	
51	DIGILXEX		UNIDADE	2	
52	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO		UNIDADE	30	
53	DISCO DE EQUILÍBRIO		UNIDADE	1	
54	DETECTOR FETAL		UNIDADE	8	
55	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO		UNIDADE	8	
56	ELETRODOS PARA ECG		UNIDADE	100	
57	EQUIPO MACROGOTAS		UNIDADE	5000	
58	EQUIPO MICROGOTAS		UNIDADE	1000	
59	ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100		PACOTE	50	
60	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100		PACOTE	50	
61	ESPARADRAPO 10 CM X 45 M		UNIDADE	500	
62	ESPARADRAPO MICROPORE		UNIDADE	200	
63	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P		UNIDADE	1200	
64	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M		UNIDADE	1200	
65	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G		UNIDADE	1000	
66	ESCALP 19 CX C/ 100 UNID		CAIXA	20	
67	ESCALP 21 CX C/ 100 UNID		CAIXA	20	
68	ESCALP 23 CX C/ 100 UNID		CAIXA	100	
69	ESCALP 25 CX C/ 100 UNID		CAIXA	60	
70	ESFIGMOMANÔMETRO		UNIDADE	100	
71	ESTETOSCÓPIO		UNIDADE	50	
72	ELETROCARDIOGRAMA		UNIDADE	8	
73	ESCADA DE DEDOS		UNIDADE	2	
74	FAIXA ELÉTRICA MEDIA E FORTE		UNIDADE	30	
75	FAIXA DE SMARCH		UNIDADE	10	
76	LATEX		UNIDADE	20	
77	FITA PARA AUTOCLAVE		UNIDADE	30	
78	FLORAX INFANTIL FLACONETES CX C/05		CAIXA	50	
79	FLORAX ADULTO FLACONETES CX C/05		CAIXA	50	
80	GLUTARALDEIDO A 2% GALÃO 5 LT		UNIDADE	25	
81	FIO NYLON Nº 0 CX C/24 UNID		CAIXA	20	
82	FIO NYLON Nº 2.0 CX C/24 UNID		CAIXA	20	
83	FIO NYLON Nº 3.0 CX C/24 UNID		CAIXA	20	
84	FIO NYLON Nº 4.0 CX C/24 UNID		CAIXA	10	
85	FIO NYLON Nº 5.0 CX C/24 UNID		CAIXA	10	
86	FIO CATGUT C/24 UNID		UNIDADE	10	
87	FIO GUIA PEDIÁTRICO		UNIDADE	2	
88	FIO GUIA ADULTO		UNIDADE	3	
89	FLUXÔMETRO		UNIDADE	10	
90	GEL PARA USG - LITRO		UNIDADE	30	
91	GAZE ROLO		UNIDADE	1000	
92	GLICOSIMETRO ONCAL PLUS		UNIDADE	100	
93	GERADOR		UNIDADE	1	
94	HALTHERES PESO PARES DE 2 KG		PARES	1	
95	HALTHERES PESO PARES DE 3 KG		PARES	1	
96	HALTHERES PESO PARES DE 4 KG		PARES	1	
97	JELCO 22 CX C/50 UNID		CAIXA	30	
98	JELCO 24 CX C/50 UNID		CAIXA	30	
99	JELCO 20 CX C/50 UNID		CAIXA	5	

100	JELCO 18 CX/50 UNID		CAIXA	5	
101	JUMP		UNIDADE	1	
102	KIT ESPÉCULOS AURICULARES REUTIL.		UNIDADE	20	
103	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5		UNIDADE	10	
104	KIT DE SUTURA SIMPLES		UNIDADE	10	
105	LAMINA BISTURI ESTERIL Nº15 CX C/100		CAIXA	5	
106	LAMINA BISTURI ESTÉRIL Nº 23 CX C/100		CAIXA	10	
107	LAMINA BISTURI ESTÉRIL Nº 24 CX C/100		CAIXA	30	
108	LAMINA FOSCA CX C/50		CAIXA	200	
109	LARINGOSCÓPIO ADULTO		UNIDADE	10	
110	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO		UNIDADE	10	
111	LARINGOSCÓPIO ADULTO C/ LAMINAS CURVAS C/ CINCO TAMANHOS DE LAMINAS		UNIDADE	1	
112	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LAMINAS		UNIDADE	2	
113	LASER		UNIDADE	1	
114	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8,0		UNIDADE	2400	
115	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7,5		UNIDADE	2000	
116	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/100 UNID		CAIXA	200	
117	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/100 UNID		CAIXA	350	
118	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/100 UNID		CAIXA	200	
119	LUGOL A 5% - LITRO		UNIDADE	10	
120	LIDOCAINA GEL		UNIDADE	100	
121	LENCOL DE PAPEL 70X50		UNIDADE	100	
122	LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASO INJ.		UNIDADE	400	
123	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM VASO INJ.		UNIDADE	300	
124	MANTA TÉRMICA		UNIDADE	30	
125	MASCARA CIRÚRGICA CX C/50 UNID		CAIXA	50	
126	MÁSCARA RESERVATÓRIA		UNIDADE	30	
127	MASCARA PARA NEBULIZADOR		UNIDADE	30	
128	MASCARA LARÍNGEA 03		UNIDADE	10	
129	MASCARA LARÍNGEA 04		UNIDADE	10	
130	MASCARA LARÍNGEA 05		UNIDADE	10	
131	NEBULIZADOR		UNIDADE	10	
132	NITRATO DE PRATA GOTAS		UNIDADE	5	
133	NITROFUZAZONA (POMADA) POTE 500 G		UNIDADE	5	
134	ÓLEO MINERAL FRASCO C/100 ML		UNIDADE	20	
135	OTOSCOPIO		UNIDADE	10	
136	OXIMETRO DE PULSO		UNIDADE	5	
137	OXIMETRO PARA URGÊNCIA		UNIDADE	1	
138	OXIMETRO PORTATIL PARA TRIAGEM		UNIDADE	1	
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10mmx100m		UNIDADE	50	
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 100mmx100m		UNIDADE	50	
141	PAPEL GRAU CIRURGICO 15mmx100m		UNIDADE	50	
142	PAPEL GRAU CIRURGICO 20mmx100m		UNIDADE	50	
143	PAPEL GRAU CIRURGICO 30mmx100m		UNIDADE	50	
144	PAPEL GRAU CIRURGICO 50mmx150m		UNIDADE	50	
145	PAPEL GRAU CIRURGICO 300mmx100m		UNIDADE	20	
146	PAPEL TOALHA PICOTADO PARA HOSPITAL		UNIDADE	100	
147	PAPAGAIO DE PLASTICO 1LT		UNIDADE	5	
148	PAPEL PARA ELETRO 30X30T16		UNIDADE	50	
149	PÁS ADESIVAS PARA ELETRO ADULTO		UNIDADE	10	
150	PÁ PARA DEA ADULTO		PARES	5	
151	PÁ PARA DEA INFANTIL		PARES	5	
152	PINÇA ANATÔMICA		UNIDADE	20	
153	PINÇA DENTE DE RATO		UNIDADE	20	

154	PINÇA KELLY		UNIDADE	20	
155	PINÇA KRILLER		UNIDADE	20	
156	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE		UNIDADE	20	
157	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE		UNIDADE	20	
158	PINÇA KELLY CURVA		UNIDADE	20	
159	PINÇA KELLY ABC RETA		UNIDADE	20	
160	PINÇA CRILL ABC CURVVA 14 CM		UNIDADE	8	
161	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA		UNIDADE	8	
162	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA		UNIDADE	8	
163	PINÇA MIXTER		UNIDADE	20	
164	PINÇA DE POZZI		UNIDADE	20	
165	PINÇA CLINICA ABC PARA ALGODÃO NUMERO 17		UNIDADE	20	
166	PINÇA CHERON		UNIDADE	20	
167	PORTA AGULHA MAYO LARGA STARK		UNIDADE	6	
168	POW WEB		UNIDADE	2	
169	PINÇA ALLIS GOLGRAN 5X6 COM DENTE 15 CM		UNIDADE	10	
170	PORTA ALGODÃO 8X8		UNIDADE	10	
171	PHOSFOENEMA FRASCO		UNIDADE	50	
172	PRANCHA INFANTIL		UNIDADE	5	
173	PRANCHA ADULTA		UNIDADE	5	
174	PVPI TÓPICO LITRO		UNIDADE	100	
175	RESSUSCITADOR REUTILIZAEL ADULTO (AMBU) COM MASCARA E BOLSA DE RESERVATÓRIO COMPLETO		UNIDADE	6	
176	RESSUSCITADOR REUTILIZAEL PEDIÁTRICO (AMBU) COM MASCARA E BOLSA DE RESERVATÓRIO COMPLETO		UNIDADE	6	
177	PVPI DEGERMANTE - LITRO		UNIDADE	50	
178	ROLO		UNIDADE	2	
179	SERINGA C/ AGULHA 1ML		UNIDADE	15000	
180	SERINGA C/ AGULHA 3ML		UNIDADE	15000	
181	SERINGA C/AGULHA 5ML		UNIDADE	15000	
182	SERINGA C/AGULHA 10ML		UNIDADE	15000	
183	SERINGA C/AGULHA 20 ML		UNIDADE	15000	
184	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO		UNIDADE	1	
185	SONDA URETRAL Nº 10		UNIDADE	70	
186	SONDA URETRAL Nº 12		UNIDADE	70	
187	SONDA URETRAL Nº 14		UNIDADE	70	
188	SONDA URETRAL Nº 16		UNIDADE	70	
189	SONDA NASOGASTRICA Nº 06		UNIDADE	50	
190	SONDA NASOGASTRICA Nº 08		UNIDADE	50	
191	SONDA NASOGASTRICA Nº 10		UNIDADE	50	
192	SONDA NASOGASTRICA Nº 12		UNIDADE	30	
193	SONDA NASOGASTRICA Nº 14		UNIDADE	20	
194	SONDA NASOGASTRICA Nº 16		UNIDADE	20	
195	SONDA DE FOLEY Nº 12		UNIDADE	50	
196	SONDA DE FOLEY Nº 14		UNIDADE	50	
197	SONDA DE FOLEY Nº 16		UNIDADE	50	
198	SONDA DE FOLEY Nº 18		UNIDADE	50	
199	SONDA DE FOLEY Nº 20		UNIDADE	50	
200	SONDA DE FOLEY Nº 24		UNIDADE	50	
201	SULFATO DE ATROPINA INJ.		UNIDADE	100	
202	SULFATO DE MAGNÉSIO		UNIDADE	50	
203	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PP		UNIDADE	10	
204	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P		UNIDADE	10	
205	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M		UNIDADE	10	
206	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G		UNIDADE	10	
207	TRAVESSEIRO		UNIDADE	2	
208	TATAME		PERÇA	10	
209	TENS/FES		UNIDADE	2	
210	TRIWAY		UNIDADE	100	
211	TERMÔMETRO PARA ESTUFA		UNIDADE	5	
212	TERMÔMETRO GELADEIRA		UNIDADE	4	
213	TERMOMETRO DIGITAL Termohigrômetro		UNIDADE	8	
214	TERMÔMETRO CORPORAL DE MERCURIO		UNIDADE	100	
215	TESOURA IRIS		UNIDADE	20	
216	TESOURA PONTA RETA		UNIDADE	20	
217	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA		UNIDADE	20	

218	TESOURA PONTA ROMBA		UNIDADE	20		
219	TESOURA MAYO		UNIDADE	20		
220	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE		UNIDADE	50		
221	TENTACANULA STARK 16 CM (EXTRAÇÃO DE UNHA)		UNIDADE	10		
222	TOUCA DESCARTÁVEL CX C/100		CAIXA	100		
223	FITA P/ GLICEMIA ON CALL PLUS CX C/50		CAIXA	1000		
224	TUBO ENDOTRAQUIAL 16		UNIDADE	10		
225	TUBO ENDOTRAQUIAL 18		UNIDADE	10		
226	TUBO ENDOTRAQUIAL 20		UNIDADE	10		
227	TUBO ENDOTRAQUIAL 22		UNIDADE	10		
228	TUBO ENDOTRAQUIAL 24		UNIDADE	10		
229	TUBO ENDOTRAQUIAL 32		UNIDADE	10		
230	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 2,5		UNIDADE	5		
231	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 3.0		UNIDADE	5		
232	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 3,5		UNIDADE	5		
233	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 4.0		UNIDADE	5		
234	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 5.0		UNIDADE	5		
235	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 6.0		UNIDADE	5		
236	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 6.5		UNIDADE	5		
237	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 7.0		UNIDADE	15		
238	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 7.5		UNIDADE	10		
239	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 8.0		UNIDADE	10		
240	TUBO ORO TRAQUEAIS C/ BALÃO 9.0		UNIDADE	5		
241	UMINICADOR		UNIDADE	20		
242	VASELINA CREME		UNIDADE	10		
243	VASELINA LIQUIDA - LITRO		UNIDADE	10		
244	VENTOSOTERAPIA		CAIXA	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00011/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00011/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jurú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Rua José Alves Barbosa, 128 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Galvão da Silva, Brasileiro, Casado, Técnico Em Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lima, SN - Casa - Centro - Juru - PB, CPF nº 479.241.794-53, Carteira de Identidade nº 1190346 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR E PERMANENTE a serem fornecidos de forma parcelada destinados ao Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de saúde de Juru PB. Exercício financeiro de 2020.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB
02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2032 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios
000403 3390.30 99 Material de Consumo
10 301 1002 2033 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
000418 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 1002 2034 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Próprios
000430 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 1002 2038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar
001037 3390.30 99 Material de Consumo
10 303 1002 2041 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica
001030 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....